



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: PROAD nº 6406/2025

Cuida-se de requerimento formulado pela Coordenadoria de Segurança da Informação, visando a participação dos servidores Aluísio Aires Aguiar e Paulo Henrique Jayme Alves no curso “Certified Incident Handler - ECIH”, promovido pela empresa ACADITI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 19.843.941/0001-15), com carga horária de 20 horas/aula, na modalidade on-line, no período de 06 a 10/10/2025.

Por meio do parecer de doc. 22, a Escola Judicial informou que o valor de cada inscrição é de R\$11.055,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais), conforme extraído do site da empresa (docs. 10/11).

Por outro lado, salientou que foi apresentada proposta para este Tribunal, válida até 30/06/2025 (doc. 8), indicando o valor total de R\$13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais), para pagamento antecipado, destacando que daquela consta que os valores apresentados *“incluem os impostos e taxas incidentes, exceto os referentes à Substituição Tributária (ST) incidentes em Hardware. Após a aceitação, a proposta estará sujeita à aprovação financeira”*.

Informou, ainda, que o evento está contemplado no PACTIC/2025 (doc. 2), havendo, assim, disponibilidade orçamentária da Escola Judicial para arcar com o investimento.

Outrossim, salientou que o curso atende ao pressuposto da formação continuada de servidores; que os requerentes estão lotados na Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação, havendo correlação entre as atribuições que desempenham no Tribunal com os temas que serão abordados no evento, conforme se verifica no Descritivo do evento (doc. 05).

No mais, informou que os servidores justificam sua participação no curso afirmando que este oportunizará a *“Capacitação com conhecimento, habilidades e competências para se preparar, lidar e erradicar ameaças e atores de ameaças de maneira eficaz em um incidente”* (doc. 04).

Atestou que os requerentes não participaram de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático, custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas; que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que foi acolhido pela Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (doc. 22 – última folha).

Os autos encontram-se instruídos com o requerimento de participação em evento externo e termo de compromisso dos servidores (docs. 3/4); proposta comercial (doc. 8); e certidões para demonstrar a regularidade da instituição de ensino (docs. 12/21).

Em relação ao pagamento antecipado, foi objeto de análise por esta Diretoria-Geral no despacho de doc. 23, concluindo não haver óbice, no presente caso, devendo, para tanto, a Escola Judicial colher a ciência e declaração formal da empresa e dos servidores requerentes acerca da cautela /garantia explicitada no referido despacho.

Nos docs. 24 e 25, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais).

De seu turno, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 136/2025 (doc. 26), concluindo que não há óbice à contratação direta da referida empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para possibilitar a participação dos servidores no treinamento solicitado.

Diante do exposto, com esteio no mencionado parecer, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa ACADITI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 19.843.941/0001-15), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e competência definida no art. 1º, § 1º, c/c o art. 38 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento da nota de empenho à empresa e adoção das demais medidas de sua alçada.

Finalmente, retornem-se à Escola Judicial para ciência e adoção das providências cabíveis.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas